



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.377/94

DE 20 DE MARÇO DE 1994

Majora as remunerações do Prefeito, Vice- Prefeito , Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aproven' e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 100% (cem por cento) as remunerações do Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores, conforme disposto no art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/93, de 22.01.93, com vigência para o mês de fevereiro do corrente ano, os quais passarão a perceber os seguintes valores mensais:

Prefeito

subsídio.....	81.6.480,00
representação.....	544.320,00
TOTAL.....	1.360.800,00

Vice - Prefeito

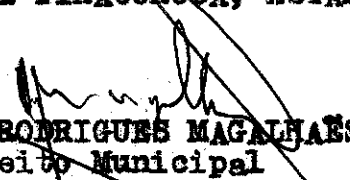
remuneração.....	608.800,00
------------------	------------

Vereadores

remuneração.....	378.000,00
------------------	------------

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 20 de março de 1994.


GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.377/94. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 20 de março de 1994.

